

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 114/90

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MÚ-
NICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

de Itacurubi, RS.

JOÃO SANTIAGO BELMONTE, Prefeito Municipal

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São reajustados em 16,39% (dezeséis inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a partir de 1º de setembro de 1990, os vencimentos de todos os funcionários do município de Itacurubi, RS.

Art. 2º - As disposições desta Lei são extensivas aos integrantes do magistério público municipal.

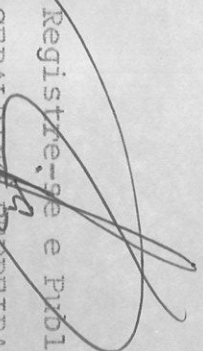
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI, aos 25 dias do mês de setembro de 1990.


JOÃO SANTIAGO BELMONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

GERALDINA FERREIRA PAZ
CHEFE DE GABINETE